

LEI Nº 259 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

Altera a redação dos anexos I, II-B e II-D e a redação do § 2º do art. 78 da Lei Municipal 220 de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao anexo II-B da Lei Municipal 220/2005 ficam acrescentados os seguintes cargos cujas vagas serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Agente Especial de Programas	EM 10	15	P01	40 HS P/ SEMANA
Agente Comunitário II	EM 11	10	P01	40 HS P/ SEMANA
Agente de Atenção ao Usuário	EM 12	10	P01	40 HS P/ SEMANA
Técnico em Higiene Dental	EM 13	02	P05	40 HS P/ SEMANA

Art. 2º - Ao anexo II-D da Lei Municipal nº 220/2005 ficam acrescentados o seguinte cargo cujas vagas serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO SALARIAL	CARGA HORÁRIA
Garí	NE 15	30	P01	40 HS P/ SEMANA

Parágrafo Único – Aos cargos já existentes no anexo II-D da Lei 220/2005, especificados neste parágrafo, ficam acrescidos os respectivos número de vagas, a saber:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	Nº TOTAL DE VAGAS
Motorista II CNH D	05	02	07
MOTORISTA I CNH B	08	03	11
OPERÁRIO	25	15	40
AUXILIAR DE TRIAGEM	11	04	15
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	04	03	07
Código de classe, Símbolo Salarial, Carga Horária e Descrição dos cargos permanecem aqueles contidos no anexo II-D da Lei Municipal 220/2005			

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do anexo I da Lei Municipal 220/2005, a saber:

CARGO	SITUAÇÃO NOVA
FISIOTERAPEUTA	EXTINTO
ODONTÓLOGO	EXTINTO
MÉDICO	EXTINTO
ENFERMEIRO	EXTINTO
MÉDICO PSF	EXTINTO

Art. 4º - O § 2º do art. 78 da Lei Municipal 220/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 78 – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - As nomeações para cargos em comissão obedecerão aos princípios estabelecidos nesta lei, ficando o Poder Executivo na obrigatoriedade de reservar percentual das vagas para os detentores de cargos efetivos, nos seguintes estabelecidos na tabela abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO POR SÍMBOLO SALARIAL	PERCENTUAL PARA RECRUTAMENTO AMPLO	PERCENTUAL PARA RECRUTAMENTO LIMITADO
CC 01 E CC 02	30 %	70 %
CC 03 E CC 04	40 %	60 %
CC 05 E CC 06	40 %	60 %
CC 07 E CC 08	50 %	50 %
CC 09 A CC 20	80 %	20 %

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 19 de Setembro de 2008.

BRENO SILVÉRIO DE MORAES
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
PELA PRESENTE LEI

A) Agente Especial de Programas

I - Atuar no desenvolvimento das ações dos programas oriundos de convênios junto aos Governos Federal, Estadual e/ou originados de outras fontes.

II – Elaborar relatórios e outros serviços informatizados.

III - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Lotação: Departamento Municipal de Ação Social.

Escolaridade: Ensino médio completo.

B) Agente Comunitário II

I – Atuar junto ao PSF – Programa de Saúde da Família na realização de visitas domiciliares, elaboração de relatórios e outros serviços informatizados, serviços burocráticos relacionados ao PSF e ao Departamento de Saúde.

II – Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Lotação: Departamento Municipal de Saúde.

Escolaridade: Ensino médio completo.

C) Agente de Atenção ao Usuário

I – Atuar diretamente no atendimento aos usuários do sistema público de saúde em seus diversos setores.

II – Proporcionar ao usuário a viabilização dos serviços a serem prestados pelo Departamento Municipal de Saúde.

III – Elaborar documentos e relatórios e outros serviços informatizados.

IV – Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Lotação: Departamento Municipal de Saúde.

Escolaridade: Ensino médio completo.

D) Técnico em Higiene Dental

I – Atuar no serviço de atendimento odontológico auxiliando os serviços do odontólogo atendendo as exigências técnicas normativas do PSF-Programa de Saúde da Família e do SUS-Sistema Único de Saúde.

II – Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Lotação: Departamento Municipal de Saúde.

Escolaridade: Ensino médio e formação técnica de Técnico de Higiene Dental.

E) Gari

I – Executar serviços de varrição de vias públicas, limpeza de praças e jardins, manutenção de calçadas, árvores, capina de vias públicas com e sem pavimento.

II – Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Lotação: Departamento Municipal de Obras.

Escolaridade: Alfabetizado.